



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269 -7000 - Fax: (14) 3269 - 7078

CEP 18682 900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Procedimentos requeridos para execução do serviço: varrição de ruas, avenidas e logradouro público

1. Varrer manualmente vias e avenidas, com remoção dos detritos, inclusive dos gramados dos canteiros centrais de avenidas, e nas sarjetas. A largura de varrição deverá ser de 0,50 metro a partir da guia para o lado da rua;
2. Realizar a varrição da calçada quando a mesma estiver com excesso de sujeira, como folhas, copos plásticos, papéis, etc.;
3. Remover sacos de lixo instalados nas lixeiras e colocação de novo saco plástico limpo;
4. Colocar os resíduos nos carrinhos tipo gari – disponibilizar os sacos plásticos cheios de sujeira em esquinas previamente identificadas por funcionário da DAMA para a coleta a ser realizada por caminhões coletores com funcionários da Prefeitura Municipal;
5. O serviço deverá ser realizado de segunda a sexta-feira das 7h00min às 17h00min (com intervalo para almoço) e aos sábados das 7h00min até as 11h00min – horários diferenciados poderão ser acordados com a DAMA, sempre de acordo com a conveniência de melhor possibilidade de realização do serviço;
6. Todas as vias públicas podem ser objeto deste serviço de varrição, sendo que a frequência será determinada por funcionário credenciado da DAMA - as vias públicas e logradouros públicos que receberão o serviço serão identificado por funcionário credenciado da Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente;
7. Em alguns locais públicos o piso varrido pode ser de lajotas sextavadas (como o cemitério, por exemplo) ou de piso intertravado (como em algumas praças);
8. A medição será realizada através da observância da limpeza da rua ou avenida identificada, a qual terá uma medida, em metros, prévia.
9. A mesma rua poderá sofrer mais de uma varrição no mesmo dia somente em caso de solicitação de funcionário credenciado pela DAMA;
10. O serviço poderá não ser solicitado de forma contínua, ficando a critério da Prefeitura Municipal o período exigido pelo mesmo, estando na dependência de fatores como: falta de funcionários municipais para realização do mesmo serviço, existência de dotação orçamentária, necessidade de varrição em locais específicos em caráter de urgência, e outros;
11. A empresa deverá fornecer: EPIs para os funcionários, vassouras, pás, vassourões, carrinhos coletores tipo gari, sacos plásticos, uniforme e outras ferramentas que se fizerem necessárias para a realização do serviço;
12. O preço deverá ser fornecido por metro quadrado;
13. A quantidade de área (metros quadrados) a ser varrida diária será indicada pela DAMA;
14. Total de área a ser varrida: 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil) metros quadrados.

Atenciosamente

Benedito Luiz Martins

Diretor de Agricultura e Meio Ambiente